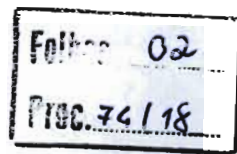




Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PROJETO DE LEI Nº 04 / 2018

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS A TODO CORPO DOCENTE E OS FUNCIONÁRIOS QUE POSSUEM CONTATO DIRETO COM OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E INSTITUI O SELO “LUCAS BEGALLI ZAMORA DE SOUZA” DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Matheus Del Corso Rodrigues, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. As Creches e Escolas da rede Pública Municipal e Particulares ficam obrigadas a oferecer ao corpo docente e aos funcionários que possuem contato direto com os alunos um curso de capacitação em primeiros socorros.

Art. 2º. Os cursos serão ministrados por entidades e instituições especializadas, sediadas no município, ou por Policiais e Bombeiros, pertencentes a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – O curso terá validade de dois anos e deverá ter a participação de todos os funcionários que possuem contato direto com os alunos das redes municipal e particular de ensino.

Art. 3º. As unidades de ensino da Rede Pública e particulares deverão ter Kits de primeiros socorros.

Art. 4º. O não cumprimento desta Lei implicará às instituições de ensino:

I- Intimação

II- Aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência.

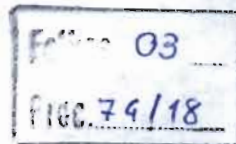
III- Cassação do Alvará de Funcionamento, quando se tratar de creche ou escola particular.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



Art. 5º. As creches e escolas da rede Pública Municipal e particulares que se adequarem aos dispositivos desta Lei receberão o Selo "Lucas Begalli Zamora de Souza", de participação em curso de capacitação em primeiros socorros.

Parágrafo único – O Selo será emitido por órgão competente do Poder Executivo Municipal.

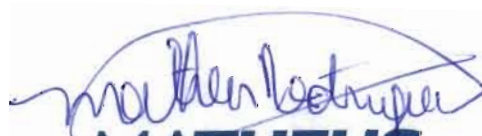
Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo definir as regras para a implementação dos cursos de primeiros socorros.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de Fevereiro de 2018.


MATHEUS
RODRIGUES
— VEREADOR —



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 09

Proc. 74/18

Justificativa

É de vital importância que funcionários e professores das creches e escolas da Rede Pública Municipal e particulares tenham noções básicas de primeiros socorros, devido ao grande número de crianças atendidas nestes equipamentos.

Os primeiros socorros protegem a vítima de danos físicos irreparáveis, até que um profissional de saúde chegue ao local da ocorrência. Noções básicas de primeiros socorros podem salvar muitas vidas.

Vale ressaltar que a prestação de primeiros socorros não exclui a importância de um profissional da área médica, porém, o auxílio imediato pode evitar que algo de pior ocorra com a vítima.

Infelizmente, acidentes envolvendo crianças estão se tornando comuns nos últimos anos e, em alguns casos, estes acidentes são fatais.

A referida propositura tem o objetivo de intensificar a segurança no interior das creches e escolas municipais e particulares em âmbito municipal, evitando desta forma que crianças sejam vitimadas.

Temos como exemplo o caso do menino Lucas Begalli Zamora de Souza, de 10 anos, que veio a óbito após comer um simples cachorro-quente durante uma excursão à cidade paulista de Cordeirópolis, realizada pela escola em que estudava.

Desta forma, solicito aos Nobres Pares o apoio ao Projeto de Lei que cria o Selo "Lucas Begalli Zamora de Souza", de acordo com o artigo 5º da referida propositura, como forma de homenagem a este anjo que teve sua vida interrompida precocemente e também para que possamos incentivar nossas creches e escolas municipais e particulares do nosso Município a oferecerem treinamento de primeiros socorros a todos os profissionais e professores, como forma de prevenir que tragédias como esta não ocorram em nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 161

Data 07 / 02 / 2018

Hora 09:19

Funcionário B. B. S.